EDITAL DE LICITAÇÃO

QUADRO RESUMO

1 - **OBJETO**:ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES DA PREFEITURA DE ILICINEA/MG
2 – **LEILOEIRA OFICIAL**: CARLA KARINE SANTOS AGOSTINHO, JUCEMG Nº 1163 **SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) PARA ACOMPANHAMENTO**: Gracielle Costa Benevides França – Chefe de Divisão de Patrimônio.
3 - **N° DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 203/2026
4 – **MODALIDADE**: Leilão Público
5 – **Nº EDITAL DE LEILÃO**: 02/2026
6 - **DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO** O leilão será realizado exclusivamente na modalidade online, por meio da plataforma **www.PURCENALEILOES.com.br**, com abertura para lances a partir da publicação deste edital no referido portal e fechamento no **dia 28 de Outubro de 2026, a partir das 9h30**
7 – **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; sítio eletrônico oficial do Município de Ilicínea/MG; e plataforma eletrônica da Leiloeira Oficial – Purcena Leilões, sem prejuízo das demais publicações legalmente exigidas.
8 - **VISITAÇÃO DOS BENS**: 26/10 e 27/10/2026 prévio agendamento no Departamento de Patrimônio (35) 9 9985-5854 – Gracielle

REFERÊNCIA DE TEMPO: *Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Os interessados devem assumir a responsabilidade de acompanhar quaisquer retificações e atualizações das informações presentes neste instrumento convocatório. Tais alterações serão divulgadas por meio dos mesmos canais e métodos de comunicação estabelecidos neste Edital*.

LEILÃO 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 203/2026

ÍNDICE

QUADRO RESUMO1
2. OBJETO.....2
3. JUSTIFICATIVA.....3
4. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO.....4
5. DO HORÁRIO, LOCAL DE VISITAÇÃO AOS BENS: 5
6. DA ALIENAÇÃO *"AD CORPUS"*. 6
7. DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO.....7
8.DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS.....8
9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....9
10. DO CADASTRO E FUNCIONAMENTO DO LEILÃO.....:.....10
11. DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO.....11
12. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS: 12
13. DA ATA: 12
14. DO PROCEDIMENTO DE RETIRADA DOS BENS PELO ARREMATANTE.....13
15. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS BENS MÓVEIS.....14
16. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS BENS IMÓVEIS.....14
17. DA HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO.....15
18. DISPOSIÇÕES GERAIS.....16

LEILÃO 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 203/2026

1. O MUNICÍPIO DE ILICÍNEA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.239.608/0001-39, com sede à Praça Padre João Lourenço leite, 53, Bairro Centro, na cidade de Ilicinea/MG, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Nirlei Cristiani, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, do Decreto nº 21.981/1932 e demais legislações aplicáveis, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará, no dia 28/10/2026, a partir das 9h30, LEILÃO PÚBLICO ONLINE, do tipo MAIOR LANCE, por meio do portal eletrônico www.PURCENALEILOES.com.br, destinado à alienação dos bens descritos no ANEXO I deste Edital, o qual será conduzido pela Leiloeira Pública Oficial SRA. CARLA KARINE SANTOS AGOSTINHO, regularmente matriculada na JUCEMG sob o nº 1163/2020, nos termos e condições a seguir estabelecidos.
:

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a alienação de bens móveis e imóveis inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal de Ilicinea, relacionados nos Anexos I e II avaliados pela Comissão de Leilão designados para este fim.
2.2. Os bens doravante mencionados **SERÃO VENDIDOS NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRAM**, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas, **SEM QUALQUER GARANTIA.**
2.3. As fotos constantes do site www.purcenaleiloes.com.br **são meramente ilustrativas**, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

3. JUSTIFICATIVA

3.1**.** A Prefeitura Municipal de Ilicínea /MG, no exercício de suas atividades administrativas e na prestação de serviços públicos à população, adquire e mantém em seu patrimônio bens móveis e imóveis destinados ao atendimento das necessidades institucionais. Com o decurso do tempo, parte desses bens deixa de atender às finalidades públicas a que se destinavam, em razão de desgaste, perda de funcionalidade, obsolescência tecnológica ou desnecessidade superveniente, passando a ser classificados como bens inservíveis.
3.2. Os bens inservíveis, especialmente os bens móveis, tendem a se acumular nas dependências da Prefeitura, unidades de saúde, escolas e demais instalações públicas, ocasionando prejuízos à organização administrativa e podendo representar riscos à saúde pública, em especial pela possibilidade de proliferação de vetores e animais peçonhentos.
3.3. Considerando que tais bens não mais cumprem a finalidade pública para a qual foram incorporados ao patrimônio municipal, sua permanência gera custos desnecessários à Administração, compromete a gestão patrimonial e pode impactar negativamente a eficiência dos serviços públicos prestados.
3.4. Diante desse cenário, a Prefeitura Municipal de Ilicínea/MG promoverá leilão público para alienação de bens inservíveis, como forma de desfazimento patrimonial, observados os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, cabendo ao presente Edital estabelecer as regras e condições aplicáveis à realização do certame.

4. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

4.1. O leilão será realizado exclusivamente na modalidade online, por meio da plataforma **www.purcenaleiloes.com.br**, com abertura para lances a partir da publicação deste edital no referido portal e fechamento no dia 28/10/2026, a partir das 9h30.
4.2. Os lotes serão arrematados pelos participantes que ofertarem o maior lance.

4.3. O horário previsto para encerramento dos lances será exibido na página do respectivo lote ou na "Tela de Lances" do Portal Purcena Leilões.
4.4. Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto conforme disposto.
4.5. Caso os bens não sejam arrematados na data prevista para a primeira chamada, conforme item 3.1, ficam desde já designados os dias 11/11/2026, 25/11/2026 e 09/12/2026, às 9h30, para a realização das subsequentes chamadas do leilão, que ocorrerão exclusivamente na modalidade ONLINE, por meio do portal www.PURCENALEILOES.com.br, podendo as datas e horários ser alterados por motivo de conveniência e oportunidade administrativa, mediante prévia comunicação aos interessados.

4.5.1 Por motivo de conveniência e oportunidade administrativa, a data e o horário acima mencionados poderão ser alterados, mediante prévia comunicação aos interessados, por meio do mesmo portal eletrônico e/ou outros meios de divulgação usuais, não cabendo aos participantes qualquer direito à indenização ou reclamação em razão de eventual modificação**.**

4.6. A leiloeira, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigada a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados.

5. DO HORÁRIO, LOCAL DE VISITAÇÃO AOS BENS:

5.1. Os bens MÓVEIS estão sob guarda do Município, e permanecerão disponíveis para visitação pública do dia 26/10 e 27/10/2026 **prévio agendamento no Departamento de Patrimônio (35) 9 9985-5854 – Gracielle.**
5.2. Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens, bem como levantar as condições dos respectivos documentos e o estado de conservação em que se encontram.
5.3. Durante a visitação, para garantir a segurança de todos, é **terminantemente proibida** a entrada com bolsas, sacolas, capacetes, chinelos, bonés e quaisquer outros objetos similares.
5.4 As imagens, descrições e demais informações disponibilizadas no portal da leiloeira têm caráter meramente ilustrativo e informativo, não substituindo a vistoria presencial. A participação no leilão implica o reconhecimento, pelo licitante, de que teve plena oportunidade de examinar os bens e de que assume integral responsabilidade por sua análise e avaliação, **renunciando a qualquer alegação posterior de desconhecimento ou pedido de ressarcimento** em razão do estado dos bens.

5.1.2 DOS BENS IMÓVEIS:

5.1.2.1 A visistação aos bens imóveis ocorrerá a patir da publicação deste edital, independente de horário previamente definido, vez que estes encontram-se em aréa aberta e de fácil localização.
5.1.2.2 Os interessados devem realizar visitas prévias aos imóveis a fim de se inteirarem das particularidades respectivas, devendo verificar as condições atuais, não podendo, após, invocar desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, e nem reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações, as fotos divulgadas são meramente ilustrativas.
5.1.2.3 Qualquer divergência entre as condições encontradas e os documentos dos imóveis deverão ser informadas e peticionadas previamente a leiloeira antes da data e do horário fixado para o leilão.
5.2. Os documentos referentes aos imóveis estarão disponiveis no portal da leiloeira**, wwww.PURCENALEILOES.com.br**, podendo, ainda, serem solicitados pelo e-mail: atendimento@purcenaleiloes.com.br e pelo telefone (31) 97183-2526.

6. DA ALIENAÇÃO "*AD CORPUS*"

6.1. Os imóveis serão alienados/vendidos no estado e situação jurídica em que se encontram, ficando a cargo dos adquirentes quaisquer providências administrativas ou judiciais necessárias à possível desocupação ou regularização de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes, inexistindo qualquer obrigação pecuniária do Município de Ilicinea/MG e/ou Leiloeira para a assunção da posse e do

domínio pelos adquirentes.

6.1.2. A venda dos imóveis será feita *ad corpus*, no estado material e situação jurídica em que se encontram, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões dos imóveis constantes nos seus registros. As eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas nos imóveis serão resolvidas pelos adquirentes, sem ônus para o Município de Ilicinea /MG e/ou Leiloeira, porquanto as descrições constantes deste edital constam dos respectivos títulos aquisitivos. As eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações não ensejarão a devolução de parte do preço, nem tampouco a complementação da área descrita.

7. DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO:

7.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Comitente/COMITENTE ou a leiloeira a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.
7.2. Os arrematantes deverão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc.; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto à existência da chave principal e reserva, ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, nº do motor, nº do chassi e nº da carroceria, e estar ciente que, caso estes números não estejam legíveis e porventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarcá-la para posterior regularização junto aos órgãos competentes.
7.3. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.
7.4. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.
7.5. Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Comitente e a Leiloeira de quaisquer responsabilidades.
7.6. **As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens** que estão sendo levados a leilão, **SERÃO POR CONTA DO ARREMATANTE**, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.
7.7. Ficam os arrematantes cientes que são responsáveis pela regularização física dos veículos, bem como a apresentação dos mesmos para inspeção veicular obrigatória junto ao DETRAN (vistoria necessária à transferência de propriedade). Toda e qualquer correção, reparo, remarcação de chassi, reposição de motor, alteração de cor, vistoria e/ou regularização de KIT GÁS (GNV), adaptação, retificação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória ou qualquer divergência com relação ao KM registrado no hodômetro do veículo e necessidade de correção para fins de transferência de propriedade, será de inteira responsabilidade dos arrematantes, respondendo estes também pelos atrasos, multas e /ou custos decorrentes dessas intervenções.
7.8. A Leiloeira Pública Oficial e o Comitente/COMITENTE não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).
7.9. Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas previamente a leiloeira antes da data e do horário fixado para o leilão.
7.10 O comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante a legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza, código de conduta e, ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, às quais estará obrigado a

respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando a Administração responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. A Administração não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental.

7.11 Em caso de imóvel ocupado, caso o ocupante do imóvel apresente proposta de compra, conforme preferência da lei de inquilinato, no prazo de 30 dias anteriores a data de realização do leilão, esta será avaliada pela Comissão de leilão, podendo ser homologada por alienação por instrumento particular caso atinja o valor de 100% da avaliação. Havendo homologação, será fixada a forma de pagamento, incluindo a comissão de 5% da leiloeira. Não havendo homologação da proposta, o imóvel deverá ser liberado imediatamente pelo ocupante.

8. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

8.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o início do leilão, por meio do telefone (31) 97183-2526 via e- mail juridico@purcenaleiloes.com.br, nominalmente a leiloeira.

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

9.2. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais de Ilicinea/MG.

9.3. Poderão participar do leilão de veículos considerados **SUCATA**, bem como arrematá-los, somente as pessoas jurídicas, que tenham realizado o credenciamento de empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no seu referido Estado e obtido sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro conforme Resolução 611/2016 do CONTRAN.

9.3.1 Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:

9.3.1.1 Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilizarão de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

9.3.1.2 Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

9.4. O veículo arrematado como **SUCATA** será automaticamente baixado pela Divisão de Registro de Veículos, DRV/DETRAN/MG, sem possibilidade de licenciamento e circulação, eis que nos termos do Decreto nº 1.305, de 09 de novembro de 1994, que regulamentou a Lei nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, é obrigatória a baixa de veículos vendidos como sucata.

8.5. Em se tratando de **SUCATA FERROSA**, o lote será pesado por conta do arrematante e acompanhado pelo servidor municipal e a diferença do peso a mais do estimado recolhida aos cofres públicos.

9.6. Os veículos considerados **CONSERVADOS** são aqueles que se encontram em condições de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

10. DO CADASTRO E FUNCIONAMENTO DO LEILÃO

10.1. Para participação do leilão, o interessado deverá estar portando os seguintes documentos:

10.1.1. Se pessoa física:

10.1.1.1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.

10.1.1.2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.

10.1.1.3. Comprovante de endereço atualizado.

10.1.2. Se pessoa jurídica:
10.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
10.1.2.2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).
10.1.2.3. Inscrição estadual e municipal se for o caso.
10.1.2.4. Última alteração contratual
10.1.2.5. Comprovante de endereço atualizado.
10.2. Em hipótese alguma serão aceitos lances de licitantes que não estejam com os documentos acima informados.
10.3. Para arrematação de veículos considerados SUCATAS, deverá apresentar sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro em conformidade com o item 8.3.
10.3. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe da Leiloeira em horário comercial pelo telefone (31) 9 7183-2526
10.4. Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site.
10.5. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa da leiloeira, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site da leiloeia são apenas facilitadores de oferta.
10.6. Ao optar por participar de forma online, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

11. DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO:

11.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital.
11.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão online, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do anexos I e II desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este desde que homologado pelo Comitente.
11.3. Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no anexos I e II deste Edital.
11.4. Conforme disposto no item 3.2, poderão os interessados já cadastrados se habilitarem no leilão e enviar os lances no lote de seu interesse através do portal da leiloeira.
11.5. Os lotes serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um de forma randômica conforme disposições da plataforma.
11.6. Na sucessão de lances no leilão, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.
11.7. Os valores apresentados nos Anexos I e II deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/COMITENTE, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.
11.8. Os lances iniciais fixados poderão ser objeto de reavaliação por motivo de conveniência e oportunidade administrativa, desde que devidamente justificada, mediante prévia e expressa anuência do Comitente e da Leiloeira, podendo ser ajustados antes do início, no curso ou após o término do certame, conforme as condições de mercado e o interesse na maximização da competitividade e da eficiência da alienação.
11.9. A Leiloeira se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.
11.10. Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site da leiloeira até 10 (dez) dias úteis após a realização da sessão.
11.11. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.
11.12. É facultado ao Comitente e Leiloeira, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas

mesmas condições propostas pelo edital.
11.13. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 14.
11.14. As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeira. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.
11.15. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 14133/21 e sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro:

Art. 335 - *Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:*
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.

12. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS:
12.1. BENS MÓVEIS e IMÓVEIS:

12.1.2. O arrematante receberá via e-mail as orientações para o pagamento da arrematação em favor da Prefeitura e comissão da Leiloeira.
12.1.3. O valor do lance deverá ser pago integralmente, à vista, por meio de depósito bancário em conta a ser informada pela Leiloeira em favor do Comitente.
12.1.5. O valor correspondente à comissão da leiloeira, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por meio de boleto ou depósito bancário (pix) em conta em favor do Leiloeira.
12.1.6. O arrematante terá o prazo de 24 horas, do recebimento do email, para pagamento dos valores de arrematação e comissão da Leiloeira.
12.1.8. Uma vez confirmado o lance, não se admitirá a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da lei 14.133/2021.
12.1.9. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.
12.1.10. Caso transcorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas o arrematante não efetive os depósitos devidos, será considerado **desistente**, **ficando a venda automaticamente cancelada**. Nessa hipótese, incidirão as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e aquelas aplicadas no portal da Leiloeira, calculadas sobre o valor do lance vencedor:

I – Multa de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor, a ser recolhido em favor do Contratante, a título de multa compensatória;
II – Multa de 5% (cinco porcento) do valor do lance vencedor, a ser recolhido em favor da Leiloeira, a título de multa compensatória

13. DA ATA:

13.1. Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.
13.2. Referida ata será disponibilizada para o Comitente.

14. DO PROCEDIMENTO DE RETIRADA DOS BENS PELO ARREMATANTE:

14.1. O objeto arrematado somente poderá ser retirado pelo arrematante após a compensação bancária

dos respectivos cheques, depósitos e/ou transferências realizados em favor do Comitente e da Leiloeira, conforme estabelecido no item 10 deste edital, e durante o horário de expediente.

14.2. A retirada dos bens arrematados será feita mediante agendamento prévio com o Comitente, ocasião em que poderão ser entregues os documentos necessários para a transferência de propriedade ou outra documentação pertinente.

14.3. No caso de aquisição de mais de um bem, a entrega somente ocorrerá após a comprovação do pagamento de todos os bens arrematados.

14.4. O arrematante que não retirar o bem móvel no prazo de **10 (dez) dias** após a realização do leilão perderá o direito sobre o bem adquirido, bem como os valores pagos, retornando o bem ao patrimônio do Comitente.

14.5. Em se tratando de veículos, a liberação ocorrerá somente mediante o preenchimento e assinatura do CRV/DUT (recibo de transferência). Na hipótese de inexistência do DUT, caberá ao arrematante providenciar, junto ao órgão de trânsito competente, a emissão da segunda via do documento ou, conforme o critério definido pela Prefeitura, será emitida a Carta de Arrematação pelo Comitente para fins de regularização e transferência do bem. Em ambos os casos, a retirada do veículo somente será autorizada mediante apresentação do documento correspondente e da respectiva Nota de Arrematação. Ressalta-se que a Comunicação de Venda ao DETRAN será realizada exclusivamente a partir da cópia autenticada dos referidos documentos.

> 14.5.1 Quando a liberação do veículo se der exclusivamente por meio da Carta de Arrematação, sem o CRV/DUT, caberá ao Arrematante adotar todas as providências necessárias à transferência junto ao DETRAN, arcando integralmente com custos, taxas, emolumentos e demais despesas decorrentes. O Comitente e a Leiloeira não se responsabilizam por eventuais impedimentos, exigências adicionais ou recusas por parte do DETRAN, bem como por débitos pendentes, multas, IPVA ou quaisquer encargos incidentes sobre o veículo.

14.6. A entrega dos bens será realizada exclusivamente ao titular da compra, não sendo autorizada a retirada por terceiros, salvo mediante apresentação de procuração específica com firma reconhecida.

14.7. A retirada dos veículos deverá ser realizada exclusivamente por prancha ou guincho, sendo terminantemente proibido ligar, testar, consertar ou realizar qualquer tipo de manutenção no veículo dentro do Pátio da Prefeitura.

14.8. Compete à Leiloeira apenas a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação), documento dotado de fé pública e hábil para comprovar a propriedade pelo arrematante. Caso seja necessária Nota Fiscal para transporte ou outros fins, caberá ao arrematante providenciá-la por seus próprios meios.

15. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS BENS MÓVEIS:

15.1. A transferência de propriedade, a retirada dos documentos junto ao Comitente e todas as despesas com remoção do bem correrão por conta exclusiva do arrematante.

15.2. Todas as despesas para regularização da documentação de transferência — incluindo taxas, multas, impostos ou quaisquer outros valores vinculados ao veículo — serão de responsabilidade integral do arrematante vencedor.

15.3. O arrematante de veículo declara-se ciente de que assume, integralmente, a responsabilidade pela regularização do bem arrematado, arcando com todas as despesas relativas à transferência de propriedade e/ou baixa definitiva junto ao DETRAN, tais como: emolumentos cartorários, recolhimento de IPVA em atraso (inclusive do exercício corrente), multas apontadas ou não nas consultas ao DETRAN, seguro obrigatório, emissão de segunda via de documentos, taxas administrativas e demais tributos ou encargos que incidam ou venham a incidir, bem como pelas exigências referentes à baixa definitiva de veículos classificados como sucata.

15.4. O arrematante de veículo deverá providenciar a transferência da propriedade junto ao órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da retirada do bem, devendo também obter junto ao Comitente toda a documentação necessária para o cumprimento dessa obrigação.

15.5. O arrematante é responsável pela retirada de quaisquer identificações do Comitente (adesivos, plaquetas, inscrições ou similares) eventualmente existentes nos bens adquiridos.

15.6. O veículo classificado como sucata — irrecuperável ou definitivamente desmontável — não poderá, em hipótese alguma, voltar a circular, devendo obrigatoriamente ser baixado em caráter definitivo junto ao DETRAN.

16. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS BENS IMÓVEIS:

16.1. Após a efetiva compensação e quitação integral dos valores relativos à arrematação, será outorgada a competente Escritura Pública de Compra e Venda. O Tabelião de Notas responsável pela lavratura da referida escritura será livremente indicado pelo COMITENTE. Na hipótese de existência de pendências documentais que impeçam a imediata lavratura da escritura definitiva, ficará facultado ao COMITENTE celebrar Compromisso Particular de Compra e Venda, sendo a Escritura Pública definitiva outorgada tão logo ocorra a regularização de tais pendências, desde que integralmente quitado o valor da arrematação.
16.2. Todas as despesas necessárias à regularização da documentação para a transferência do imóvel, inclusive taxas, multas, encargos ou quaisquer outros valores incidentes ou vinculados ao bem, correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.
16.3. O arrematante terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da quitação do valor do imóvel, para promover a regularização da transferência da propriedade para seu nome, arcando integralmente com todas as despesas decorrentes. O referido prazo poderá ser prorrogado, a critério do COMITENTE, mediante apresentação de justificativa formal devidamente fundamentada.
16.4. A existência de eventuais pendências documentais, de qualquer natureza, deverá ser integralmente sanada pelo arrematante, não cabendo ao COMITENTE qualquer responsabilidade por sua regularização.
16.5. Constituem de exclusiva responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias à transferência da propriedade dos imóveis, incluindo, mas não se limitando a: imposto de transmissão, taxas, alvarás, certidões imobiliárias, certidões em nome do COMITENTE, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e a obtenção de certidões autorizativas, ainda que decorrentes de eventual situação enfitêutica não declarada à época da alienação, bem como a regularização de pendências perante a Receita Federal ou quaisquer outros órgãos públicos.
16.6. Os imóveis serão vendidos **no estado em que se encontram**, conforme registrados no respectivo Cartório de Registro de Imóveis e na situação fiscal em que se apresentarem perante os órgãos competentes, obrigando-se o arrematante, de forma irrevogável e irretratável, a promover, às suas expensas, todas as regularizações de ordem registral, fiscal, administrativa, previdenciária ou de qualquer outra natureza exigidas por cartórios ou repartições públicas, necessárias à plena regularização da propriedade junto aos órgãos competentes.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO

17.1 Encerradas as etapas de recurso e do pagamento do valor integral, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto licitado e homologação do procedimento, conforme o § 4º do art. 31, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Compete exclusivamente ao arrematante a quitação de todos os débitos existentes e necessários à regularização dos bens arrematados, quando for o caso, não recaindo sobre o Município ou sobre a Leiloeira qualquer responsabilidade a esse respeito.
18.2. Todos os impostos, taxas, multas e demais encargos eventualmente incidentes sobre os bens, inclusive taxa de transferência de propriedade, despesas cartorárias e outras correlatas, correrão por conta exclusiva do arrematante.
18.3. Eventual diferença, ainda que comprovada, nas dimensões dos imóveis não poderá ser invocada, a qualquer tempo, como fundamento para compensações, abatimentos ou alterações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a regularização sob inteira responsabilidade e ônus do adquirente.
18.4. Os imóveis serão vendidos no estado de ocupação e conservação em que se encontram, competindo ao adquirente o pagamento de IPTU, foro e demais tributos, taxas ou encargos incidentes sobre os bens.
18.5. O Município não reconhecerá quaisquer reclamações formuladas por terceiros com os quais o

adquirente venha a transacionar o imóvel objeto desta licitação.

18.6. As fotografias e imagens de vídeo disponibilizadas no site da Leiloeira ou exibidas durante o leilão possuem caráter meramente ilustrativo, destinando-se exclusivamente a auxiliar a participação dos licitantes, não servindo como parâmetro para avaliação do estado real dos bens. Assim, a manifestação de interesse na arrematação deverá ocorrer, preferencialmente, após a realização de visitação física para verificação das condições efetivas dos bens imóveis e móveis.

18.7. A participação no leilão implica o pleno conhecimento e a integral aceitação de todas as normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital.

18.8. Nenhuma alegação de desconhecimento das condições do Edital será aceita pelo Comitente ou pela Leiloeira como justificativa para o descumprimento de obrigações assumidas ou para afastar a aplicação das penalidades cabíveis.

18.9. É expressamente vedado ao arrematante, até a quitação integral do parcelamento, quando houver, e a efetiva formalização do registro do imóvel em seu nome, transferir ou ceder, a qualquer título, a posse do bem arrematado a terceiros.

18.10. O Município de Ilicínea/MG não reconhecerá quaisquer reclamações de terceiros decorrentes de relações ou transações futuras realizadas pelo adquirente envolvendo o imóvel arrematado.

18.11. O adquirente é o único responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados no âmbito deste certame.

18.12. A presente licitação não implica, necessariamente, proposta de venda por parte do Município, podendo ser revogada por motivo de interesse público ou anulada, total ou parcialmente, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, na hipótese de verificação de irregularidade, bem como adiada ou prorrogado o prazo para recebimento de propostas, sem que disso resulte direito à indenização.

18.13. Fica reservado ao Comitente e à Leiloeira o direito de incluir, retirar, excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seu exclusivo critério ou conforme necessidade administrativa, quaisquer dos bens descritos neste Edital, até a homologação do leilão.

18.14. O Comitente e a Leiloeira reservam-se o direito de corrigir eventuais informações incorretas decorrentes de erros materiais ou gráficos.

18.15. Fica eleito o foro da Comarca de Ilicínea/MG como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente processo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.16. Integram o presente Edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

18.16.1 **ANEXOI –RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**

18.16.2 **ANEXO II - RELAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS**

18.16.3 ANEXO III – AVALIAÇÃO DOS BENS

Ilicinea, 06 de Outubro de 2026

PREFEITURA DE ILICINEA

CARLA KARINE SANTOS AGOSTINHO
Leiloeira Pública Oficial

ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

É de **inteira responsabilidade do Arrematante** verificar previamente **O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO BEM**, a E **EXISTÊNCIA DE MULTAS SOBRE OS BENS.**

Lote	Descrição	Placa	Ano	Modelo	Multa	Lance Inicial
1	**VW/GOL 1.6L MB5**	Q****2	2019	2020	SIM	R$ 27.000,00
2	**CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ**	Q****4	2017	2017		R$ 29.500,00
3	**FIAT/PALIO FIRE**	P*****2	2016	2016		R$ 15.000,00
4	**VW/NOVO GOL l.6L MB5**	Q****5	2019	2019	SIM	R$ 27.000,00
5	**VW/NOVO GOL TL MBV**	P*****1	2017	2018		R$ 5.000,00
6	**I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3**	R****8	2022	2022	SIM	R$ 45.550,00
7	**I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3**	R****9	2022	2022	SIM	R$ 45.550,00
8	**Sucata de Gerador de Energia**					R$ 1.200,00
9	**Sucata de Tanque de Armazenar Combustível**					R$ 1.300,00
10	**Sucata de Tanque de Armazenar Combustível**					R$ 1.300,00

ANEXO II - RELAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS

LOTE	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	MATRÍCULA	TAMANHO (M²) APROX.	LANCE INICIAL	SITUAÇÃO/CONDIÇÃO
11	Rua Maria Clara de Oliveira, ao lado do nº 400 – Terreno 19. Quadra Q.		ILICÍNEA/MG	6305	236,49m2	R$ 100.000,00	DEVERÁ SER VERIFICADA PELO INTERESSADO

ANEXO III – AVALIAÇÃO DOS BENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.239.608/0001-39
Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea/Mg.
Tel.: 0800 035 1319 CEP: 37175 -000
E-mail: tributos@ilicinea.mg.gov.br

Ilicínea-MG, 16 de Setembro de 2026.

À

Divisão de Patrimônio

A/C Sra. Gracielle Costa Benevides França

Chefe da Divisão de Patrimônio

Assunto: Resposta ao Ofício nº 25/2026 – Reavaliação de bens não arrematados no Leilão nº 01/2026

Prezada Chefe de Divisão,

1. Em resposta ao Ofício nº 25/2026 – Divisão de Patrimônio, referente à solicitação de reavaliação dos bens alienados e não arrematados no Leilão nº 01/2026, informamos que a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Ilicínea-MG realizou vistoria *in loco* e analisou as informações coletadas para a definição dos novos valores de avaliação.

2. A determinação das avaliações considerou o estado de conservação dos itens constatado no ato da vistoria, bem como as declarações prestadas pelos responsáveis do Almoxarifado Municipal. Dessa forma, levantaram-se os valores a seguir discriminados para subsidiar a formulação final dos lances iniciais a serem praticados no próximo certame:

- **Lote 1 – Veículo VW/GOL 1.6L MB**
  - **Placa:** QUJ4722 | **Chassi:** 9BWAB45U7LT005402 | **Motor:** CCRAU6980
  - **Renavam:** 1199839865 | **Ano/Modelo:** 2019/2020
  - **Valor Avaliado:** R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
- **Lote 2 – Veículo CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ**
  - **Placa:** QMX9334 | **Chassi:** 9BGJ7520HB174622 | **Motor:** GFN007523
  - **Renavam:** 1124959596 | **Ano/Modelo:** 2017/2017
  - **Valor Avaliado:** R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).
- **Lote 3 – Veículo FIAT/PALIO FIRE**
  - **Placa:** PYD9152 | **Chassi:** 9BD17122ZG7595894 | **Motor:** 310A10112891182
  - **Renavam:** 01094341611 | **Ano/Modelo:** 2016/2016
  - **Valor Avaliado:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

- **Lote 4 – Veículo VW/NOVO GOL 1.6L MB5**
  - **Placa:** QUJ4725 | **Chassi:** 9BWAB45U8KT138880 | **Motor:** CCRAU5445
  - **Renavam:** 01199840286 | **Ano/Modelo:** 2019/2019
  - **Valor Avaliado:** R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
- **Lote 5 – Veículo VW/NOVO GOL TL MBV**
  - **Placa:** PZX4961 | **Chassi:** 9BWAB45U7JP043086 | **Motor:** CCRX23867
  - **Renavam:** 1123363975 | **Ano/Modelo:** 2017/2018
  - **Valor Avaliado:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- **Lote 6 – Veículo I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3**
  - **Placa:** RUM8108 | **Chassi:** 8AP359AFDNU212547 | **Motor:** 463510128131463
  - **Renavam:** 01302444899 | **Ano/Modelo:** 2022/2022
  - **Valor Avaliado:** R$ 45.550,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais).
- **Lote 7 – Veículo I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3**
  - **Placa:** RUN5F29 | **Chassi:** 8AP359AFDNU209574 | **Motor:** 463510128112290
  - **Renavam:** 01302017079 | **Ano/Modelo:** 2022/2022
  - **Valor Avaliado:** R$ 45.550,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais).
- **Lote 8 – Sucata de Gerador de Energia**
  - **Valor Avaliado:** R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
- **Lote 9 – Sucata de Tanque de Armazenar Combustível**
  - **Valor Avaliado:** R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
- **Lote 10 – Sucata de Tanque de Armazenar Combustível**
  - **Valor Avaliado:** R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
- **Lote 11 – Imóvel (Terreno nº 19, Quadra Q)**
  - **Descrição:** Área de 236,49 m², localizado na Rua Maria Clara de Oliveira, Bairro Glória | **Matrícula:** M-6.305.
  - **Metodologia de Avaliação:** Aplicação do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, com base em levantamento junto a corretores de imóveis, compradores, vendedores, agentes financeiros e órgãos públicos locais.
  - **Valor Avaliado:** R$ 100.000,00 (cem mil reais).

3. Sendo o que cumpre informar para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

NIRLEY DA SILVA FARIA
Chefe de Divisão de Tributação

AILTO JOSÉ DE OLIVEIRA
Agente de Serviços Administrativos – Chefe do Codema

CELESTE DE OLIVEIRA
Assessora de Comunicação

Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis
Município de Ilicínea - MG